



# Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL N° 94.250 DE 22 . 04 . 1987

## RESOLUÇÃO 22/96

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual nº 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB, de acordo com a Lei Estadual 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988 e mediante promulgação da Lei Federal 8.663 de 14 de junho de 1993, que revoga o Decreto Lei nº 869 de 12 de dezembro de 1969, que dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta das disciplinas EPB, EMC e OSPB à revelia dos sistemas de ensino fundamental, médio e superior em todo o país e mediante a Resolução CONSEPE 50/95,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a ementa da disciplina **FILOSOFIA DA EDUCAÇÃO** do curso de **GEOGRAFIA**:

Carga Horária - 60 horas	-	Créditos - 04
Código da Disciplina	-	DFCH - 304

Fundamentos de filosofia da Educação nos diversos períodos da História da Filosofia Ocidental:

Filosofia Clásica: Sócrates, Platão e Aristóteles;

Filosofia Medieval: A Patrística e Escolástica;

Filosofia Moderna: Racionalismo, Liberalismo, Positivismo e Pragmatismo.

Fundamentos de Filosofia da Educação Brasileira no século XX.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 26 de março de 1996.

WALDENOR ALVES PEREIRA FILHO

*[Assinatura]*  
Presidente do CONSEPE